



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5016/2019**

**EDITAL Nº. 2895/2019**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 301, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, Médico Veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **EMPRESA TRANSPORTES ARGENTA LTDA**, já qualificada no preâmbulo do contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público, para constar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com o presente as partes promovem alterações na Cláusula Sétima, Cláusula Décima Primeira e Cláusula Décima Sexta do contrato original que passam a terem as seguintes redações:

**CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R\$ 1.006,40 (mil e seis reais com quarenta centavos), cujo valor será efetuado até o décimo (10º) dia de cada mês subsequente ao vencido, levando-se em consideração o número de viagens, mediante a comprovação pela Secretaria de Município da Saúde e Meio Ambiente, já reajustado conforme previsto na cláusula nona do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

<i>Projeto Atividade</i>	<i>Elemento de Despesa</i>	<i>Reduzido</i>	<i>Recurso</i>
2.147	33.90.39.00	1291	4501
2.147	33.90.39.00	1343	40
2.147	33.90.39.00	1342	01

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica prorrogado o prazo do presente contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 08 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, nos termos do Artigo 57, Inc. II da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

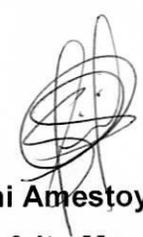
E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, RS, 14 de agosto de 2020.

  
**Empresa Transportes Argenta Ltda.**

**Contratada**

*Luciano Argenta*  
Administrador  
RG: 1001743499

  
**Giovani Amestoy da Silva**  
**Prefeito Municipal**

90.323.494/0001-38  
TRANSPORTES ARGENTA LTDA  
Rua João T. S. Leal, 310 - Sala 02  
CEP 97.340-000  
SÃO SEPÉ - RS



3391

Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Setor de Contabilidade

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281-2463 - Rua Benjamin Constant, 686 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul/RS  
Registro de Convênios e Contratos - contabcontratos.smf@cacapava.rs.gov.br

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 149-SMF

ORIGEM: Setor Contábil - SMF  
DESTINO: SMS  
Data: 11/08/20

Calculo realizado para reajuste do contrato de prestação de serviços nº 5016/2019, com a empresa TRANSPORTES ARGENTA LTDA.

...  
Do CONTRATO:

"CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá colocar o veículo a disposição do Município a partir da data de assinatura do contrato, para início da prestação dos serviços."

"CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta Reais)"...

"CLÁUSULA NONA: Em caso de prorrogação do presente, será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)"

Fonte: IBGE Instituto de Geografia e Estatística - PortalBrasil

Mês/ano	Ind. Mês	Mês/ano	Ind. Mês	Mês/ano	Ind. Mês
08/19	0,12%	12/19	1,22%	04/20	-0,23%
09/19	-0,05%	01/20	0,19%	05/20	-0,25%
10/19	0,04%	02/20	0,17%	06/20	0,30%
11/19	0,54%	03/20	0,18%	07/20	0,44%
Índice acumulado em 12 meses					2,6943%

Memória de Cálculo

Val. Original	IGPM 12m	Reajuste	Montante
R\$ 980,00	2,6943%	R\$ 26,40	R\$ 1.006,40

Fica o valor corrigido para R\$ 1.006,40 (mil e seis reais com quarenta centavos).

OBS: Limitamo-nos apenas de corrigir o valor expresso na Cláusula Sétima, já que esta não deixa claro se este valor será pago mensalmente ou por viagem.

  
Fileno Jorge Correa de Freitas  
Agente Administrativo Tributário  
Matrícula: 1235-1

Prefeitura M. Caçapava do Sul  
PROTÓCOLO  
SMSMA  
Nº 726 Data 11/08/20